

## ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA



Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
JUNTA MÉDICA	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	6
JUNTA ADMIN DE REC DE INFRAÇÕES	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	17
ATOS DO LEGISLATIVO	20



### CONVITE

- A Secretaria Municipal de Saúde (Semus) convida a todos para participarem da cerimônia de inauguração do **Jardim Terapêutico do Hospital Regional de Vilhena**, que ocorrerá no dia 05/07, às 09h.
- Contamos com a sua presença!



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.914/2024

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR LEOSMAR DE OLIVEIRA MUNIZ PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 166/2024/IPMV - Processo Administrativo Eletrônico nº 10.420/2024,

#### DECRETA:

Art. 1º A concessão de afastamento do Conselho Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, no período de 5 de julho a 6 de outubro de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, ao servidor LEOSMAR DE OLIVEIRA MUNIZ, representante da Secretaria Municipal de Saúde, nomeado por meio do Decreto nº 56.549, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º A nomeação da servidora EDINEIA PASSOS, 1ª Suplente, representante da Secretaria Municipal de Saúde, para compor o Conselho Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena no período referido.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 2 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO N° 62.915/2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA ALLANA SOUZA MARTINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar n° 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico n° 10.837/2024,

#### DECRETA:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, da servidora ALLANA SOUZA MARTINS, matrícula 12133, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial III, da Secretaria Municipal de Administração para a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 2 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA INTERNA N° 277/2024/SEMAD

REVOGA A PORTARIA INTERNA N° 226/2024/SEMAD QUE AUTORIZOU A SERVIDORA MARIANA DA SILVA MOURÃO REALIZAR ATIVIDADES LABORAIS EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO – HOME OFFICE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

#### RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para a servidora municipal Mariana da Silva Mourão realizar suas atividades laborais em domicílio, em regime de escritório remoto - home Office, a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de julho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n° 59.125/2023

### JUNTA MÉDICA

#### PORTARIA N.º 254/2024/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR FLAVIA NUNES RIBEIRO DA COSTA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor FLAVIA NUNES RIBEIRO DA COSTA, matrícula 14229, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 06 de julho de 2024, com término em 03 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico n° 3399/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 06 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 04 de julho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n° 59.125/2023

#### PORTARIA N.º 255/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR SILVIA KATIA DE AS HERMES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor SILVIA KATIA DE AS HERMES, matrícula 9983, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 01 de julho de 2024 com término em 29 de agosto de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6205/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação



com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 04 de julho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA N.º 256/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ELIZA PAULA DELAUNAY DE MELLO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor ELIZA PAULA DELAUNAY DE MELLO, matrícula 6916, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 29 de junho de 2024 com término em 27 de agosto de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 2582/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 29 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 04 de julho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA N.º 257/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR IRENI JUSTINA DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias, ao servidor IRENI JUSTINA DA

SILVA, matrícula 4501, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 03 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 15716/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 03 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 04 de julho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA N.º 258/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ELZA DA SILVA MACHADO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor ELZA DA SILVA MACHADO, matrícula 15635, efetivo no cargo de Cuidador de Alunos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 04 de julho de 2024, com término em 01 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6929/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 04 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 04 de julho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 259/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ARIADNE COLATTO VIANA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor ARIADNE COLATTO VIANA, matrícula 9932, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 20 de junho de 2024, com término em 17 de setembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 13293/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 20 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 04 de julho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 260/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR GEONICE PEREIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a concessão o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor GEONICE PEREIRA, matrícula 15122, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 28 de junho de 2024 com término em 27 de julho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7998/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 28 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 04 de julho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 261/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JOSE LUIZ MACHADO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a concessão de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor JOSE LUIZ MACHADO, matrícula 3866, efetivo no cargo de Vigia.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 28 de junho de 2024, com término em 25 de setembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 4949/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 28 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 04 de julho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 262/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CLEUSA APARECIDA ATILIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor CLEUSA APARECIDA ATILIO, matrícula 2297, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 25 de junho de 2024 a 24 de julho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 16606/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico



assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 04 de julho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA N.º 263/2024/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR KARLIE MACHADO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor KARLIE MACHADO, matrícula 14153, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 26 de junho de 2024, com término em 23 de setembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 5134/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 26 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 04 de julho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA N.º 264/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA DEISE RIBEIRO PEREIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de Auxílio Doença para tratar da própria

saúde por um período de 60 dias à servidora DEISE RIBEIRO PEREIRA, matrícula 14360, efetiva no cargo de Fisioterapeuta.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 09 de julho de 2024 com término em 06 de setembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 21412/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 09 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 04 de julho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA N.º 265/2024/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LEONINO ALVES DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor LEONINO ALVES DA SILVA, matrícula 15556, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 24 de junho de 2024, com término em 23 de julho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 13400/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 24 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 04 de julho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 266/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR AODREI MARCIA PEDOTT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 16 dias, ao servidor AODREI MARCIA PEDOTT, matrícula 11268, efetivo no cargo de Farmacêutico.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 27 de junho de 2024 a 12 de julho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 9369/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 04 de julho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO****PORTARIA 010/2024/SEMCOM**

REVOGA A PORTARIA QUE 006/2024/SEMCOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos,

RESOLVE:

Art. 1º: Revogar a Portaria 006/2022/SEMCOM, a partir de 25/06/2024, tendo em vista, o término do Contrato firmado entre a Secretaria de Comunicação e a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 25/06/2024.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 04 de julho de 2024.

RENATO BARROS MONTEIRO  
Secretário Municipal de Comunicação  
Decreto 61.891/2024

**PORTARIA 011/2024/SEMCOM**

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRA-TO ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2696/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar os servidores: EVERTON MATHIAS DE MELLO – Matrícula: 16.071 – CPF: 904.XXX.XXX-87 e MICHELLARA WANDSCHER – Matrícula: 12.126 – CPF: 022.XXX.XXX-25, para atuarem como FISCAIS do Contrato 001/2024 - resultante do Processo Administrativo nº 2696/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vilhena e a Empresa M.D. GODOY LTDA

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 04 de julho de 2024.

RENATO BARROS MONTEIRO  
Secretário Municipal de Comunicação  
Decreto 61.891/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 962681/2024/FNDE/CAIXA**

O Município de Vilhena, em consonância com o item 4, subitem 4.2, XXI, do TC nº 962681/2024/FNDE/CAIXA, vem tornar público, bem como, informar aos Partidos políticos, Câmara de vereadores, Sindicatos de trabalhadores e Entidades empresariais a celebração do termo de compromisso, conforme as informações contidas neste extrato. REPASSADOR: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, RECEBEDOR: Município de Vilhena, MANDATÁRIA: Caixa Econômica Federal. OBJETO: Construção de Creche – Pré Escola Tipo 1 – Padrão FNDE – Bairro Alphaville – Vilhena RO. Valor Global: R\$6.294.066,25 (seis milhões duzentos e noventa e quatro mil, sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), sendo: R\$6.231.125,59 (Repassador) e R\$62.940,66 (Recebedor). Prazo de Vigência: 27/06/2027. Publicado no DOU 3ª Seção, ISSN 1677-7069 Nº 123 em 28/06/2024. Trata-se de obra do NOVO PAC - FORMALIZAÇÃO - DECRETO Nº 11.855, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023. Dispõe sobre termos de compromisso relativos às transferências obrigatórias de recursos da União para a execução de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC.

**JUNTA ADMIN DE REC DE INFRAÇÕES****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 003/2024**

A Autoridade de Trânsito do Município de Vilhena, estado de Rondônia, em conformidade com as competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016/CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO,

e ainda, indicação de condutor infrator, caso queiram, no prazo máximo de QUINZE DIAS contados desta publicação, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/2016 e art. 257 do CTB. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Vilhena e instruída conforme a Resolução nº 299/2008/CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia de comprovante de residência; cópia da Notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação com foto do requerente que comprove a sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. A Defesa da Autuação e a indicação do condutor infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal à Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4131, Jardim América - CEP: 76980-756 - Vilhena/RO. O Formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e indicação do condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

ORDEM	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
01	NEA2D15	P01JG010C2	29/10/2023	763-3/2
02	QTI6H26	P01NF0201N	14/02/2024	556-8/0
03	QTJOG65	P01NF02036	06/03/2024	545-2/1
04	QCO1B06	P014D03010	10/03/2024	573-8/0
05	NDY5I11	P01HL02040	10/03/2024	605-0/1
06	OHV4728	P01ET01010	13/03/2024	545-2/1
07	NDU9467	P01HG01KU	13/03/2024	545-2/1
08	OHW4684	P01HG010KV	13/03/2024	545-2/1
09	NBN1F93	P01HL0204D	13/03/2024	545-2/1
10	NCR6G29	P01JG0305U	14/03/2024	762-5/2
11	SLJ0F88	P01HP010KR	14/03/2024	763-3/1
12	NED4546	P01JG0305T	14/03/2024	546-0/0
13	NC SOJ94	P01NF02042	15/03/2024	605-0/2
14	QTG6520	P01JG0306E	18/03/2024	556-8/0
15	QAE8F00	P01HG010L7	21/03/2024	763-3/2
16	OAX1E42	P01GJ0304L	21/03/2024	763-3/1
17	RSX4G51	P01NF02041	26/03/2024	736-6/2
18	BOZ6C55	P01NF0204H	26/03/2024	554-1/1
19	OOY7504	P01NF0204F	26/03/2024	555-0/0
20	PHM5J14	P01HG010LE	28/03/2024	557-6/0
21	QBG3150	P01HL0204O	29/03/2024	763-3/1
22	NEG3908	P01NF0204J	01/04/2024	763-3/1
23	OHS5110	P01HP010LC	01/04/2024	763-3/1
24	NCS5793	P01NF0204L	02/04/2024	763-3/2
25	NED6739	P01NF0204Q	03/04/2024	736-6/2
26	NCD7965	P01NF0204P	03/04/2024	762-5/1
27	NBN8153	P01JG03081	04/04/2024	763-3/1
28	OAF1A90	P01HP010LP	05/04/2024	763-3/1
29	OVG5273	P01HP02002	05/04/2024	763-3/1
30	OHS7866	P01HP010LM	05/04/2024	762-5/2
31	MEV5426	P01HL02053	07/04/2024	763-3/2
32	OHS9D89	P01JG0308A	07/04/2024	604-1/2
33	NCE0334	P01HP0200M	08/04/2024	519-3/0
34	OHP4F13	P01NF0205C	08/04/2024	599-1/0
35	NDX2803	P01NF0205G	08/04/2024	599-1/0
36	NCL5A65	P01NF0205J	08/04/2024	599-1/0
37	QCX8E33	P01HP02200L	08/04/2024	547-9/0
38	NCG3G91	P01NF02051	08/04/2024	599-1/0
39	SLK2F87	P01NF02059	08/04/2024	763-3/1

40	NBM8697	P01HP0200I	08/04/2024	556-6/0
41	OHP4555	P01NF02051	08/04/2024	762-5/2
42	NDA6678	P01HG010MH	08/04/2024	573-8/0
43	NBZ5768	P01NF0205F	08/04/2024	599-1/0
44	OHS9D89	P01HG010MN	08/04/2024	736-6/2
45	QTF8G71	P01NF0205U	09/04/2024	548-7/0
46	NDP0149	P01JG0308E	09/04/2024	581-9/1
47	NCQ3831	P01NF0205X	09/04/2024	763-3/1
48	NDX8722	P01HP0200V	10/04/2024	605-0/1
49	OGJ6I68	P01JG0308M	13/04/2024	763-3/1
50	QTD7C45	P01JG0308N	13/04/2024	763-3/1
51	QTF8E91	P01JG0308P	13/04/2024	581-9/1
52	QTF8E91	P01JG0308Q	13/04/2024	763-3/1
53	NCA2017	P01HL0205N	14/04/2024	605-0/2
54	NEC0B47	P01HLO205R	16/04/2024	548-7/0
55	QTF1D59	P01NF0206H	16/04/2024	763-3/1
56	OHM4853	P01NF0206K	17/04/2024	763-3/1
57	OHN0669	P01HG010MZ	18/04/2024	581-9/1
58	JHJ5310	P01HP0201C	18/04/2024	573-8/0
59	NDC3151	P01JG03092	18/04/2024	762-5/2
60	NCP2875	P01JG03093	18/04/2024	573-8/0
61	SLJ6E20	P01HL0205T	18/04/2024	555-0/0
62	NCH7423	P01JG03099	19/04/2024	518-5/1
63	JXO3H31	P01HG010N6	22/04/2024	556-8/0
64	OAF1A90	P01JG0309H	22/04/2024	763-3/1
65	RSV6F89	P01NF0207B	23/04/2024	555-0/0
66	NDB2G42	P01HG010NB	23/04/2024	573-8/0
67	OHL8D97	P01HP0201K	23/04/2024	763-3/1
68	FQT4174	P01HP0201J	23/04/2024	762-5/1
69	NEG9393	P01JG0309K	25/04/2024	556-8/0
70	NEA6886	P01JG0309S	28/04/2024	519-3/0
71	NED8459	P01JG030A1	29/04/2024	584-3/3
72	HS71149	P01JG030A4	29/04/2024	605-0/2
73	OHP6496	P01JG030AC	30/04/2024	555-0/0
74	NBM6413	P01HP0201Z	30/04/2024	555-0/0
75	QTA7E23	P01JG030A8	30/04/2024	573-8/0
76	NBN1546	P01NF0207W	02/05/2024	555-0/0
77	NDB8086	P01NF0207Y	02/05/2024	763-3/3
78	NOS6H12	P01JG030AU	03/05/2024	545-2/1
79	NBR4018	P01HL0206S	03/05/2024	763-3/1
80	NCO9180	P01JG030AR	03/05/2024	762-5/1
81	SLKED58	P01GJ0306M	03/05/2024	606-8/1
82	NDW8288	P01HL0206U	03/05/2024	763-3/2
83	NAC8810	P01HL0206R	03/05/2024	762-5/1
84	OHR8217	P01GJ0306K	03/05/2024	762-5/2
85	NDE7F45	P01JG030AT	03/05/2024	763-3/2
86	NDE7F45	P01JG030AS	03/05/2024	545-2/2
87	NPJ1D32	P01HP02026	06/05/2024	762-5/2
88	NBK7457	P01HG010NV	06/05/2024	762-5/1

89	NCY5D18	P01HG010NT	06/05/2024	762-5/1
90	NDZ4900	P01GJ0306V	07/05/2024	573-8/0
91	NDO4283	P01NF0208A	08/05/2024	555-0/0
92	NDN6846	P01GJ03075	08/05/2024	607-6/0
93	NDL2131	P01GJ03072	08/05/2024	556-8/0
94	NCE2B74	P01HG010OL	08/05/2024	573-8/0
95	OHV7G72	P01HL02071	08/05/2024	763-3/1
96	QTD5E23	P01NF0208B	08/05/2024	546-0/0
97	OHV0I40	P01HP0202F	09/05/2024	763-3/1
98	NBV1F62	P01GJ0307J	10/05/2024	554-1/1
99	NDW6D61	P01HL0207C	12/05/2024	519-3/0
100	OHM4635	P01HL0207O	13/05/2024	562-2/2
101	NCQ0H81	P01GJ03082	15/05/2024	605-0/2
102	OBQ5C60	P01NF0208J	15/05/2024	763-3/1
103	NEF8B38	P01NF0208Q	17/05/2024	573-8/0
104	NBD8429	P01HG030BJ	18/05/2024	519-3/0
105	NEA9B67	P01GJ0308P	21/05/2024	736-6/2
106	RSV7I12	P01HG010PD	22/05/2024	762-5/1
107	OHR3495	P01JG030BZ	22/05/2024	573-8/0
108	FAB6296	P01HG010PE	22/05/2024	556-8/0
109	SLL0D60	N5124225	23/05/2024	500-2/0
110	NCY5885	N5124223	23/05/2024	500-2/0
111	QTA0H26	N5124207	23/05/2024	500-2/0
112	SLL2H76	P01GJ03093	24/05/2024	583-5/0
113	SLL2H76	P01HP02037	24/05/2024	605-0/1
114	SLL2H76	P01HP02039	24/05/2024	768-4/1
115	SLL2H76	P01HP02036	24/05/2024	521-5/2

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 003/2024

A Autoridade de Trânsito do Município de Vilhena, estado de Rondônia, em conformidade com as competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/1997- Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016/CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de penalidade de multa por não ter localizado os proprietários dos veículos, NOTIFICA DA PENALIDADE os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto recurso para JARI com prazo máximo de 30 dias a contar desta publicação. O recurso terá que conter no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia de comprovante de residência; cópia da Notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação com foto do requerente que comprove a sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso JARI poderá ser entregue pessoalmente ou enviadas por remessa postal à Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4131, Jardim América - CEP: 76980-756 - Vilhena/RO.

ORDEM	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR R\$
01	NDO9965	P01HP010CI	30/11/2023	556-8/0	156,18
02	AUT7925	N4919339	12/12/2023	500-2/0	208,26
03	NDB4B42	P01GJ0300D	30/12/2023	519-3/0	234,78
04	NDB4C68	P01H010EM	02/01/2024	763-3/1	293,47
05	NCF3168	P01HP010G0	29/01/2024	573-8/0	234,78
06	NCH5316	P01HP010G2	29/01/2024	736-6/2	104,13
07	MZQ5358	P01JG0302T	30/01/2024	548-7/0	156,18
08	FRP1364	P01HG010IJ	31/01/2024	555-0/0	10,13
09	OHR8995	P01JG0302W	31/01/2024	573-8/0	234,78
10	NDK5002	P01HG010IL	02/02/2024	762-5/1	234,78
11	NCV2329	P01GJ0301B	04/02/2024	605-0/2	234,78

12	OHM3C20	P01HG010IW	05/02/2024	552-5/0	104,13
13	NCV0593	P01NF0201H	06/02/2024	703-0/1	234,78
14	SLI0C37	P01HP010HB	06/02/2024	545-2/1	156,18
15	SLG3E50	P01HP010HK	07/02/2024	762-5/1	234,78
16	NCH4709	P01HP01HL	08/02/2024	605-0/1	234,78
17	QTB9H39	P01JG03036	08/02/2024	763-3/1	195,23
18	NCT6E04	P01JG03035	08/02/2024	763-3/1	234,78
19	QTB9H39	P01JG03037	08/02/2024	584-3/3	293,47
20	NDS0676	P01GJ0301J	09/02/2024	605-0/3	234,78
21	SLL8B68	P01HP01HT	12/02/2024	763-3/1	234,78
22	NEF6115	P01HG010J5	12/02/2024	763-3/1	234,78
23	OHT3891	P01JG0303H	12/02/2024	762-5/1	234,78
24	NCY5885	P01JG0303L	12/02/2024	736-6/2	104,13
25	INC1210	P01JG0303J	12/02/2024	736-6/2	104,13
26	NDO7595	P01JG0303X	13/02/2024	599-1/0	234,78
27	JWS3B85	P01JG03303P	13/02/2024	612-2/0	234,78
28	NDD1C33	P01JG0303Q	13/02/2024	519-3/0	234,78
29	NCN3A03	P01GJ0301Q	13/02/2024	606-8/1	156,18
30	NDV5B36	P01JG0303U	13/02/2024	763-3/2	234,78
31	NCE9651	P01NF0201M	14/02/2024	519-3/0	234,78
32	QTI6H26	P01NF0201N	14/02/2024	556-8/0	156,18
33	NCC0697	P01GJ03027	15/02/2024	736-6/1	104,13
34	NDB6G37	P01HG010JF	18/02/2024	763-3/1	234,78
35	NDG2406	P01HP010IB	18/02/2024	763-3/2	234,78
36	SLL0D60	P01HP010IF	19/02/2024	599-1/0	234,78
37	RSW1I64	P01HP010IG	19/02/2024	599-1/0	234,78
38	NCH7636	P01GJ0302D	20/02/2024	555-0/0	104,13
39	HSI5481	P01JG03047	20/02/2024	762-5/1	234,78
40	QTI7A12	P01HG010JL	22/02/2024	556-8/0	156,18
41	NEB7J20	P01NF0202J	26/02/2024	763-3/1	293,47
42	NJU8049	P01HL0202Y	27/02/2024	519-3/0	234,78
43	NBB1620	P01NF020Q	28/02/2024	763-3/1	234,78
44	NCM6786	P01NF0202T	28/02/2024	763-3/1	234,78
45	NCM6786	P01NF0202U	28/02/2024	518-5/1	156,18
46	NDI1779	P01GJ03032	29/02/2024	763-3/1	234,78
47	QRA5C78	P01JG0304S	01/03/2024	763-3/1	234,78
48	NCC8146	P01HP010JF	03/03/2024	763-3/2	234,78
49	NBZ4B30	P01HL0203I	04/03/2024	612-2/0	293,47
50	QRA8240	P01HL0203J	04/03/2024	763-3/1	234,78
51	NCX9B22	P01HG010K3	04/03/2024	763-3/1	234,78
52	QBT7I90	P01JG03051	06/03/2024	556-8/0	156,13
53	QTJ0G65	P01NF02036	06/03/2024	545-2/1	156,18
54	NDF9553	P01HL0203P	08/03/2024	546-0/0	104,13
55	NDI9350	P01HP010K8	08/03/2024	519-3/0	234,78
56	KCZ9095	P01HP010K4	08/03/2024	762-5/1	234,78
57	QTA9334	P01HG010KD	09/03/2024	556-8/0	156,18
58	NDY5I11	P01HL02040	10/03/2024	605-0/1	234,78
59	QCO1B06	P014D03010	10/03/2024	573-8/0	234,78
60	QTI1E84	P01HL02044	10/03/2024	573-8/0	234,78

61	NEA0A69	P01JG0305G	10/03/2024	763-3/1	234,78
62	NBW2J49	P01HG010KG	10/03/2024	768-4/2	130,16
63	NEG5G77	P01HP010KM	12/03/2024	736-6/2	104,13
64	NBJ6042	P01HL0204C	13/03/2024	545-2/1	156,18
65	NBN1F93	P01HL0204D	13/03/2024	545-2/1	156,18
66	OHW4684	P01HG010KV	13/03/2024	545-2/1	156,18
67	OHV4728	P01ET01010	13/03/2024	545-2/1	156,18
68	NDU9467	P01HG010KU	13/03/2024	545-2/1	156,18
69	NED4546	P01JG0305T	14/03/2024	546-0/0	104,13
70	NDF8321	P01HP010KT	14/03/2024	763-3/1	293,47
71	SLJ0F88	P01HP01KR	14/03/2024	763-3/1	234,78
72	NCR6G29	P01JG0305U	14/03/2024	765-5/2	234,78
73	NCS0J94	P01NF02042	15/03/2024	605-0/2	234,78
74	INC1210	P01JG03063	15/03/2024	763-3/1	234,78
75	NDA5926	P01HP010KV	15/03/2024	763-3/1	234,78
76	NCF0192	P01JG03065	15/03/2024	581-9/1	704,33
77	QTG6520	P01JG0306E	18/03/2024	556-8/0	156,18
78	NDS2387	P01GJ0304F	19/03/2024	763-1	234,78
79	QAE8F00	P01HG010L7	21/03/2024	763-3/2	234,78
80	OOY7504	P01NF0204F	26/03/2024	555-0/0	104,13
81	RSX4G51	P01NF02041	26/03/2024	736-6/2	104,13
82	QBG3I50	P01HL0204O	29/03/2024	763-3/1	234,78
83	NCZ6596	P01GJ0304U	30/03/2024	705-6/1	234,78
84	NCZ6596	P01GJ03304V	30/03/2024	763-3/2	234,78
85	OHS5110	P01HP010LC	01/04/2024	763-3/1	234,78
86	NEG3908	P01NF0204J	01/04/2024	763-3/1	234,78
87	OHQ1H92	P01JG0307T	02/04/2024	763-3/1	234,78
88	NCS5793	P01NF0204L	02/04/2024	763-3/2	234,78
89	NED6739	P01NF0204Q	03/04/2024	763-6/2	130,16
90	OAF1A90	P01HP010LP	05/04/2024	763-3/1	234,78
91	OVG5273	P01HP02002	05/04/2024	763-3/1	234,78
92	OHS7866	P01HP010LM	05/04/2024	762-5/2	234,78
93	SLK2F87	P01NF02059	08/04/2024	763-3/1	234,78
94	NCQ3831	P01NF0205X	09/04/2024	763-3/1	234,78
95	NBM4G29	P01NF0205V	09/04/2024	763-3/2	293,47
96	QTD7C45	P01JG0308N	13/04/2024	763-3/1	234,78
97	FQT4174	P01HP021J	23/04/2024	762-5/1	234,78
98	RSZ7C40	P01JG0309J	25/04/2024	556-8/0	156,18

As consultas das infrações relacionadas poderão ser realizadas pelo sítio <https://consulta.detrans.ro.gov.br/CentralDeConsultasInternet/SoftwareViewConsultaVeiculos.aspx>. O modelo de recurso poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/recurso-multa-semtran>.

Vilhena/RO, 03 de Julho de 2024.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS  
Autoridade de Trânsito Municipal  
Decreto Nº 61.068/2023



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL Nº 003/2024/GEP/SEMUS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO PÚBLICAS – ESTADUAIS E FEDERAIS – E PRIVADAS – COM FINS E SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONCESSÃO DE VAGAS REMANESCENTES DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO PARA O PERÍODO DE 2024

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

WAGNER WASZUCK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde

#### ASSESSORIA TÉCNICA DA SEMUS

Adriana Benatti Bilheiro – Bioquímica  
Dalvelena Josefa Pinheiro de Sousa – Enfermeira  
Débora Cristina de Andrade Atílio – Assistente Social  
Edna dos Reis Barbosa - Enfermeira  
Jânio Marque Viera de Souza – Médico  
Kim Mansur Yano - Fisioterapeuta  
Susiane Bonfim Martins - Enfermeira

#### ELABORAÇÃO E REVISÃO

Adriana Benatti Bilheiro – Bioquímica  
Kim Mansur Yano - Fisioterapeuta

Vilhena/RO  
Julho de 2024

### EDITAL Nº 003/2024/GEP/SEMUS

#### PREÂMBULO

A Secretaria de Saúde (SEMUS) do Município de Vilhena, visando regulamentar o acesso aos campos de estágio obrigatórios de graduações da área da Saúde nos Estabelecimentos de Saúde da Rede Própria, de gestão direta e indireta, CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, que define, classifica e disciplina as relações de estágio, TORNA PÚBLICA a realização do chamamento público de Instituições de Ensino Superior (IES) e Instituições de Ensino Técnico, públicas e privadas, com vistas à seleção para concessão de vagas de estágio obrigatório não remunerado.

O presente edital tem como objetivo estabelecer critérios e normas para a celebração de Termo de Convênio de Ensino em Serviço – TCES entre o Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, e Instituições de Ensino Técnico - IET e Instituições de Ensino Superior - IES. Essas parcerias visam proporcionar aos estudantes dos cursos da área da Saúde, sediados no município de Vilhena, a oportunidade de vivenciarem estágios obrigatórios nos Estabelecimentos de Saúde Municipais, no âmbito da administração direta e indireta da Secretaria de Saúde.

#### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art 1º. O presente edital estabelece as normas para o chamamento público de Instituições de Ensino Superior (IES) e Instituições de Ensino Técnico (IET), públicas e privadas, com fins e sem fins lucrativos, interessadas em vagas de estágio obrigatório de graduação nos Estabelecimentos de Saúde Municipais, com vistas a celebrar Termo de Convênio de Ensino em Serviço – TCES.

Art 2º. As Instituições de Ensino Superior e Instituições de Ensino Técnico interessadas deverão atender aos requisitos estabelecidos neste edital e em sua respectiva documentação complementar.

Art 3º. Para fins do disposto nesta Edital considera-se:

- I. Termo de Cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades educativas, de estágio e acadêmicas de interesse comum, que resulte no aprimoramento das ações de governo;
- II. Plano de Contrapartida pelo uso dos Cenários do Sistema Único de Saúde – SUS: instrumento que prevê a modalidade de contrapartida

que será oferecida pela instituição cooperante, correspondente a 10% do valor da mensalidade paga pelo acadêmico à Instituição de Ensino durante o período de estágio pelo uso da Rede de Atenção à Saúde – RAS do município como cenários de prática e ensino em serviço para alunos, acadêmicos e estagiários das IET e IES.

III. Cooperante (Demandante): Secretária Municipal de Saúde-SEMUS, órgão detentor da ação governamental e/ou atividade técnica a ser executada por outro partícipe, cujo objeto são cenários de prática.

IV. Cooperado (Executor): Entidades e Instituições de Ensino Técnico e Superior, que assumam a responsabilidade pela execução do objeto do Cooperante (Demandante) em razão de conveniência administrativa e/ou decorrente do interesse público;

V. Bens: são as coisas materiais ou imateriais que têm valor econômico e que podem servir de objeto a uma relação jurídica;

VI. Fiscal do convênio: agente público responsável pela fiscalização do termo de convênio celebrado com vinculação à área técnica do objeto pactuado, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com atribuições de fiscalização, acompanhamento, monitoramento e análise da prestação de contas da execução do objeto pactuado.

VII. Vaga: corresponde a um espaço físico e temporal ocupado por um aluno pelo período de até 6 horas por dia no setor/área do estabelecimento de saúde. A vaga poderá ser ocupada com apenas um aluno ou através de um rodízio entre alunos do mesmo curso, em diferentes períodos, a depender da modalidade de estágio.

VIII. Estabelecimento: remete a espaços físicos delimitados nos Estabelecimentos de Saúde em que as atividades educativas com os estagiários ocorrerão (Exemplo: Hospital, CAPS, Unidade Básica de Saúde, Ambulatórios, etc.).

Art 4º. Fica estabelecido que a execução de atividades em regime de mútua colaboração entre Instituições de Ensino Técnico e Superior e o Município de Vilhena, através da Secretaria de Saúde- SEMUS será operacionalizada através da assinatura de Termo de Cooperação de Ensino em Serviço – TCES.

Art 5º. O estágio obrigatório deve estar definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, nos termos da legislação pertinente e do art. 2º, § 1º, da Lei nº 11.788/2008.

#### DO PÚBLICO ALVO:

Art 6º. Instituições de Ensino Superior e Instituições de Ensino Técnico, públicas e privadas, com e sem fins lucrativos, sediados no município de Vilhena, com cursos da área da saúde, apenas na modalidade presencial, autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

#### DO PROCESSO SELETIVO

Art 7º. As inscrições devem ser efetuadas no período de 08/07/2024 a 15/07/2024.

Art 8º. As etapas do Processo Seletivo do presente processo de seleção com suas respectivas datas estão apresentadas no ANEXO I deste edital.

Art 9º. No ato da inscrição deverá ser anexado:

- I. Ofício da IES, em papel timbrado, contendo a solicitação de formalização do TCES e a justificativa;
- II. Plano de Trabalho;
- III. Plano de Contrapartida
- IV. Ofício com descritivo de locais e vagas de estágio para pleito, de acordo com o anexo III.

§ 1º. Fica isento no Plano de contrapartida acadêmicos de Instituições de Ensino Técnico - IET e Instituições de Ensino Superior – IES que se enquadram no formato de bolsistas/gratuidade e Instituições públicas.

Art 10º. O Plano de Trabalho será redigido de forma clara e precisa, sem rasuras ou emendas e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações

- I. Identificação das partes e do objeto a ser executado;
- II. Metas a serem atingidas com a parceria;
- III. Etapas ou fases de execução do objeto;
- IV. Local de execução do objeto e cronograma de execução;
- V. Número de integrantes, incluindo coordenadores, tutores e preceptores

Art 11º. O Plano de Trabalho deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Estatuto ou Contrato Social juntamente com a sua última alteração;
- III. Ata de posse da atual diretoria ou documento similar que comprove a responsabilidade do seu representante;
- IV. Documento de Identidade, do CPF e do comprovante de residência do representante ou responsável pela entidade;
- V. Comprovante de registro de funcionários efetivos ou outra forma



de contrato;

- VI. Certidões negativas de débito Municipal, Estadual e Federal;
- VII. Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- VIII. Certificado de Regularidade relativo à Previdência Social;
- IX. Certidão negativa de débito junto ao INSS.

X. Declaração da instituição de ensino que ateste a existência dos cursos de saúde que pretende oferecer vagas de estágio, bem como sua devida autorização pelo Ministério da Educação (MEC).

§ 1º. A documentação enumerada nas alíneas I a X deverá ser apresentada em cópias devidamente autenticadas, e dentro dos prazos de validade, as certidões emitidas via internet deverão ser certificadas pelo órgão receptor.

Art 12º. Os documentos para a inscrição deverão ser aqueles necessários à formalização do convênio constantes do arts. 9º e 10º deste edital e devem ser enviados através de formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico: <https://bit.ly/estagiosemus>.

Art 13º. A Instituição de Ensino deve realizar sua inscrição, incluindo cadastramento da IES, de seus cursos, além de realizar suas demandas e aquisições de vagas de estágio por estabelecimento de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Vilhena.

§ 1º. Excepcionalmente, instituições que não irão solicitar vagas para o período de 2023.2, podem encaminhar os documentos constantes nos arts. 9º e 10º sem a relação de acadêmicos para firmar o Termo de Cooperação.

Art 14º. Para ser considerada habilitada, a IES deverá apresentar toda a documentação especificada neste Edital e não possuir pendências documentais nas certidões e esferas mencionadas nos arts. 9 e 10.

Art. 15º. Ficam isentas da apresentação da documentação mencionada nos Arts. 9 e 10 aquelas IES que já possuem convênio vigente que tenha sido formalizado em edital anterior a este.

#### DO RECURSO:

Art 16º. As Instituições de Ensino que não atenderem aos requisitos do edital na fase de inscrição no processo seletivo serão consideradas indeferidas.

Art 17º As instituições que tiveram seu pedido de inscrição indeferido terão prazo de 48h para recurso a contar da data de publicação da lista de HABILITADA/INDEFERIDA.

Art 18º. O recurso deve ser interposto, presencialmente, em formulário específico, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II deste edital, e entregue na Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP da Secretaria de Saúde de Vilhena localizada na Rua Geraldo Magella Barbosa nº 442, Vilhena, Rondônia.

Art 19º. A Comissão de Seleção apreciará os requerimentos e no prazo de 02 (dois) dias úteis emitirá decisão final quanto a procedência do pedido e respectivo resultado.

#### DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Art 20º. O Termo de Convênio de Ensino em Serviço – TCES, objeto deste edital, terá vigência de 60 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse recíproco e autorização legal.

§ 1º. O Termo poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 2º. Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no TCES, a parte lesada poderá solicitar a rescisão imediata do acordo, desde que devidamente justificada.

Art 21º. A celebração do TCES não caracteriza relação de vínculo empregatício ou funcional entre os estagiários e a SEMUS, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

Art 22º. Apenas as Instituições declaradas com habilitadas terão o seu processo de formalização de seu TCES mediante a abertura de Processo Administrativo pelo GEP.

Art 23º. Será formalizado Termo de Cooperação com entidade com Plano de Contrapartida em conformidade com os termos contidos neste edital.

Art 24º. A Administração Pública Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de informações ou documentos que forem necessários à apreciação, execução e fiscalização da parceria.

Art 25º. O Plano de Trabalho, documentos e anexos, deverão ser avaliados pela Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP, setor responsável pela análise inicial do Convênio, que emitirá parecer conclusivo sobre o atendimento dos requisitos constantes no processo.

Art 26º. Emitido o parecer que trata o art. 24 deste edital, o Secretário Municipal de Saúde decidirá sobre o pedido apresentado pela Instituição Cooperada de modo fundamentado, considerando o enquadramento da

proposta nos programas prioritários de Governo, levantando os custos e os benefícios do Termo de Convênio solicitado pela entidade proponente.

Art 27º. Deferido o pedido de celebração da parceria, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município que emitirá parecer jurídico.

#### DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR HABILITADAS

Art 28º. As vagas de estágio foram disponibilizadas de acordo com a oferta de estabelecimento de saúde, mediante sua capacidade física e pedagógica, e considerando a área, o setor e o curso de graduação ou técnico.

Art 29º. As IES somente conseguirão pleitear as vagas de estágio se indicarem a área e o curso conforme apresentados no Anexo IV.

Art 30º. Para a distribuição das vagas entre as IES habilitadas, será obedecido o quantitativo de vagas de cada estabelecimento de saúde ofertados conforme anexo III;

§ 1º. Caso haja mais solicitações de IES interessadas do que disponíveis no mesmo campo de estágio, as vagas serão distribuídas igualmente entre todas as IES habilitadas.

#### DA DOCUMENTAÇÃO DOS ACADÊMICOS A OCUPAR VAGAS DE ESTÁGIO NAS UNIDADES

Art 31º Deverão ser reunidos pelas IES os seguintes documentos individuais dos acadêmicos que estarão ocupando vagas de estágio nas unidades de saúde do município de Vilhena:

I- Formulário de Identificação do Acadêmico conforme Anexo III deste edital;

II- Termo de compromisso de estágio;

III- Cópia da apólice do seguro de vida;

IV- Cópia dos documentos pessoais, RG, CPF e comprovante de residência;

V- Cópia da carteira de vacinação em que conste o seguinte esquema:

- Difteria e Tétano adulto (dT): 3 doses sendo uma de dTpa;
- Hepatite B: 3 doses ou anti HBs > 10 IU/l
- Tríplice viral: 2 doses;
- Febre amarela: dose única;
- Varicela: 2 doses;
- Influenza: Dose anual
- Covid 19: 2 doses + reforço com bivalente.

#### DA SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO

Art 32º. A SEMUS, através de seus representantes designados, será responsável por supervisionar e avaliar o cumprimento do objeto do TCES.

Art 33º. A instituição de ensino será responsável por designar um supervisor acadêmico que deverá acompanhar, orientar e avaliar as atividades práticas desenvolvidas.

#### DAS CONTRAPARTIDAS

Art 34º. Para as IES públicas, a prestação da contrapartida equivalente ao quantitativo de vagas adquiridas será efetuada por intermédio da realização de consultorias e/ou assessorias em temas de interesse da SEMUS, cessão de espaços para eventos de integração ensino e serviço, laboratórios técnicos destinados a qualificação de profissionais do Sistema Único de Saúde, vagas de cursos de especialização, pós- graduação, congressos e seminários sob sua responsabilidade para os servidores da SEMUS, a serem especificadas em plano de trabalho próprio quando da formalização do Termo de Cooperação.

Art 35º. Para Instituições de Ensino privadas, sem fins lucrativos e para Instituições privadas com fins lucrativos, a contrapartida será prestada pelo pagamento de compensação financeira de valor correspondente a 10% (dez por cento) da mensalidade do curso em que o acadêmico estiver matriculado durante o período de estágio conforme a Portaria Nº 089/2022/SEMUS, Art. 7º;

Art 36º. A execução do Plano de Contrapartida poderá ser realizada em quaisquer das seguintes modalidades:

- I. Construção e/ou reforma da estrutura dos serviços de saúde;
- II. Aquisição de equipamentos e insumos para a rede de atenção à saúde;
- III. Pagamento de bolsas para servidores municipais vinculados ao SUS;
- IV. Aplicação em melhorias voltadas às Unidades de Saúde;
- V. Outros bens e serviços a serem definidos pelo gestor local do SUS.

Art 37º. As IES privadas deverão apresentar demonstrativo financeiro no ato da inscrição que conste os valores referentes às mensalidades de

cada curso de graduação em seu valor integral, que servirão de referência para o respectivo cálculo da contrapartida.

Art 38º. Deverá ser realizado o planejamento da modalidade de aplicação da contrapartida juntamente ao gestor local do SUS após a habilitação e aprovação do convênio.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 39º. Eventuais alterações ou retificações a este edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.vilhena.ro.gov.br/> e em por meio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, sendo de responsabilidade das Instituições de Ensino Superior e Instituições de Ensino Técnico acompanhar essas publicações.

Art 40º. A celebração do Termo de Convênio de Ensino em Serviço – TCES não implicará em ônus financeiro para a SEMUS, ficando a cargo das Instituições Cooperadas a responsabilidade por todas as despesas decorrentes das atividades de estágio.

Art 41º. O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas e condições previstas neste edital e no TCES implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, além da rescisão unilateral do convênio.

Art 42º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Saúde, cabendo recurso fundamentado no prazo de 48 horas a contar da decisão.

Art 43º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 01 de julho de 2024.

WAGNER WACZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 60.332/2023

#### ANEXO I CRONOGRAMA EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº. 002/GEP/SEMUS

Ação	Período
Vigência do Processo Seletivo	08/07/2024 a 29/07/2024
Inscrição das IES e demanda de vagas	08/07/2024 a 15/07/2024
Publicação das IES habilitadas/não habilitadas no processo seletivo	16/07/2024 às 18h00
Recurso sobre fase da inscrição da IES	17/07/2024 a 19/07/2024 a partir das 7h00min até as 13h00min
Análise e divulgação dos resultados dos recursos	22/07/2024
Divulgação do resultado final	23/07/2024
Celebração de Termo de Convênio	23/07/2024 a 29/07/2024
Cadastro de grupos de estudantes pelas IES e Autorização de ingresso nos estabelecimentos de saúde (para estágios do primeiro semestre)	A partir de 29/07/2024

#### ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO SOBRE A FASE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO RELATIVO AO EDITAL Nº XX DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS – ESTADUAIS E FEDERAIS – E PRIVADAS – COM FINS E SEM FINS LUCRATIVOS

#### IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Nome cadastrado no MEC: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ SOLICITAÇÃO: \_\_\_\_\_

, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante legal da IES INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO A IES deverá:

Apresentar argumentação lógica e consistente.

Comprovação documental de todos os argumentos

O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

#### ANEXO III

#### FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO ACADÊMICO

#### IDENTIFICAÇÃO DO ACADÊMICO

NOME COMPLETO	
DATA DE NASCIMENTO	
CPF	
RG	
CURSO	
MATRÍCULA	
ENDEREÇO	
TELEFONE	

Coordenador de Curso	
Coordenador de Estágio	
Preceptor de Campo	

Vilhena, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

## ANEXO IV

Quadro 01. Quadro de vagas para estágio curricular obrigatório:

CNES	Estabelecimento	Vagas por Turno	Horário de Funcionamento
2798468	CAPS I CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	1 vaga para em Serviço Social 1 vaga para enfermagem 3 vagas para graduandos em medicina	07h às 18h
6963862	CENTRAL DE IMUNIZACAO E REDE DE FRIO DE VILHENA	4 vagas para graduandos de enfermagem	07h às 18h
6814484	CENTRAL DE REGULACAO	2 vagas para graduandos em área da saúde	07h às 13h
4189396	CENTRO DE PARTO NORMAL	1 vagas para graduandos em fisioterapia 1 vagas para graduandos em psicologia 4 vagas para graduandos em enfermagem 3 vagas para graduandos em medicina	24 horas
9593098	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO CAF	4 vagas para graduandos em Farmácia	07h às 13h
3839230	CENTRO DE REFERENCIA DE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS	2 vagas para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos de farmácia 2 vagas para graduandos em fisioterapia	07h às 13h
7066856	CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR DE VILHENA	2 vagas para graduandos em psicologia 4 vagas para graduandos em enfermagem	07h às 13h
2789388	CENTRO ESPECIALIZADO REABILITACAO DR NAZARENO JOAO DA SILVA	3 vagas para graduandos em medicina 2 vagas para graduandos em fisioterapia	07h às 18h
		2 vagas para graduandos em psicologia 2 vagas para graduandos em serviço social 4 vagas para graduandos em enfermagem 4 vagas para graduandos em educação física	
3004627	DIVISÃO DE ENDEMIAS	4 vagas para graduandos em área da saúde	07h às 13h
2789434	DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	1 vaga para graduandos em enfermagem 1 vaga para graduandos em farmácia 1 vaga para graduandos em biomedicina	07h às 13h
2798484	HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	1 vaga para graduandos em nutrição 6 vagas para graduandos em serviço social 42 vagas para graduandos em enfermagem 05 vagas para graduandos em fisioterapia 15 vagas para graduandos em psicologia 10 vagas para graduandos em biomedicina 10 vagas para graduandos em farmácia 10 vagas para graduandos de nutrição 5 vagas para graduandos em odontologia 80 vagas para graduandos em medicina 3 vagas para graduandos em enfermagem	24 horas
4183061	INSTITUTO DO RIM DE VILHENA	2 vagas para graduandos em psicologia	07h às 18h
2789469	LABORATORIO MUNICIPAL JOAO LUIZ DA SILVA	10 vagas para graduandos em medicina 2 vagas para graduandos em biomedicina	07h às 13h
6903614	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VILHENA	2 vagas para graduandos em área da saúde	07h às 13h

<b>2789396</b>	UNIDADE BASICA DE SAUDE AFONSO MANSUR DE FRANCA	4 vagas para graduandos de fisioterapia 1 vaga para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 12 vagas para graduandos em medicina	07h às 19h
<b>2789418</b>	UNIDADE BASICA DE SAUDE INDUSTRIAL	4 vagas para graduandos de fisioterapia 2 vagas para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 6 vagas para graduandos em medicina	07h às 19h
<b>2789426</b>	UNIDADE BASICA DE SAUDE LEONARDO ALVES DE SOUZA	4 vagas para graduandos de fisioterapia 1 vaga para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 12 vagas para graduandos em medicina	07h às 19h
<b>2784653</b>	UNIDADE BASICA DE SAUDE LIRO HOESEL	4 vagas para graduandos de fisioterapia 6 vagas para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 12 vagas para graduandos em medicina	07h às 19h
<b>109061</b>	UNIDADE BASICA DE SAUDE SETOR 12	4 vagas para graduandos de fisioterapia	07h às 19h
		6 vagas para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 6 vagas para graduandos em medicina	
<b>7483309</b>	UNIDADE BASICA DE SAUDE SETOR 19 CARLOS ROBERTO MAZALA	6 vagas para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 12 vagas para graduandos em medicina	07h às 19h
<b>2784661</b>	UNIDADE BASICA DE SAUDE VITALINA GENTIL DOS SANTOS	4 vagas para graduandos de fisioterapia 2 vagas para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 12 vagas para graduandos em medicina	07h às 19h
<b>835811</b>	UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 H DE VILHENA	2 vagas para graduandos em farmácia 2 vagas para graduandos de fisioterapia 6 vagas para graduandos em Enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 12 vagas para graduandos em medicina	24 horas
<b>3445429</b>	SAE CTA DE VILHENA VIVANE MAGALHÃES ELIAS QUIJADA	1 vaga para graduandos em Psicologia 1 vaga para graduandos em farmácia 1 vaga para graduandos em Enfermagem 3 vagas para graduandos em medicina	7h às 13h

2784645	AMBULATÓRIO JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	3 vagas para graduandos em medicina	7h às 13h
		2 vagas para graduandos em enfermagem	
		2 vagas para graduandos em fisioterapia	
	POLICLÍNICA JOÃO LUIZ DA SILVA	Conforme especialidades existentes	7 às 13h

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

### PORTARIA N.º 193/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA TRANS NATIVA EIRELI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos acordos de vontades celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento da execução dos serviços prestados;

### R E S O L V E

Art.1.º Designar a servidora efetiva LUCINEA MARTINS, matrícula nº 135, para Fiscal Titular, e a servidora efetiva ROSEANE FERREIRA GONÇALVES, matrícula nº 120, para ser a Fiscal Substituta do Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2023, oriundo do Processo Administrativo Eletrônico nº 22/2023, conforme memorando nº 007/2024/Gestor de Contratos.

Art. 2.º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a partir de 04 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 04 de julho de 2024.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE

### PORTARIA N.º 194/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos acordos de vontades celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento da execução dos serviços prestados;

**R E S O L V E**

Art.1.º Designar a servidora PATRÍCIA DE ALMEIDA DAN, matrícula nº 572, para Fiscal Titular, e a servidora ALESSA ARRIGO GALINNA, matrícula nº 562, para ser a Fiscal Substituta do Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2022, oriundo do Processo Administrativo Eletrônico nº 183/2021, conforme memorando nº 008/2024/Gestor de Contratos.

Art. 2.º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a partir de 04 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 04 de julho de 2024.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE

**PORTARIA N.º 195/2024**

**DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA A. K. RASTREAMENTO E TELEMETRIA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos acordos de vontades celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento da execução dos serviços prestados;

**R E S O L V E**

Art.1.º Designar a servidora PATRÍCIA DE ALMEIDA DAN, matrícula nº 572, para Fiscal Titular, e a servidora ALESSA ARRIGO GALINNA, matrícula nº 562, para ser a Fiscal Substituta do Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2023, oriundo do Processo Administrativo Eletrônico nº 220/2022, conforme memorando nº 008/2024/Gestor de Contratos.

Art. 2.º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a partir de 04 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 04 de julho de 2024.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE

**PORTARIA N.º 196/2024**

**DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA AUTOVEMA CONE SUL LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/21, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos acordos de vontades celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;
- II - Verificar se a execução da prestação de serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento da execução dos serviços prestados;

R E S O L V E

Art.1.º Designar a servidora PATRÍCIA DE ALMEIDA DAN, matrícula n° 572, para Fiscal Titular, e a servidora ALESSA ARRIGO GALINNA, matrícula n° 562, para ser a Fiscal Substituta do Contrato de Prestação de Serviço n° 016/2024, oriundo do Processo Administrativo Eletrônico n° 133/2024, conforme memorando n° 008/2024/Gestor de Contratos.

Art. 2.º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a partir de 02 de julho de 2024.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 04 de julho de 2024.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE



Nº 4012

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 04.07.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

**CADERNO II**

www.vilhena.ro.leg.br

## ATOS DO LEGISLATIVO

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ORIGINÁRIO n.: 007/2022/PL/CVMV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 040/2022/CVMV.

NATUREZA DO PROCESSO: Execução de Contrato Administrativo.

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços.

OBJETO: Prestação de serviços continuados de gerenciamento de combustível e gestão de frotas, abrangendo o fornecimento de combustíveis e lubrificantes em geral e fornecimento de peças de reposição em geral, incluindo pneus, a fim de suprir as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial de veículos da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - CVMV.

VALOR: O valor deste aditivo contratual é de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme estabelecido no 2º Termo Aditivo ao Contrato n. 007/2022/PL/CVMV, celebrado em 22/04/2024, acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato (R\$ 110.000,00), resultando no aumento de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) ao valor contratual.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024.

PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato Administrativo n. 007/2022/PL/CVMV, a contar de 14/07/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n. 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente SAMIR MAHMOUD ALI.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 25.165.749/0001-10; representada por JOÃO LUÍS DE CASTRO.

AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93;

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV

**LEGISLATIVO**

TONINHO DA CERON  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: AVANTE

TRAÍRA  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**